

 PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e - NOTA CARIOCA - <small>2021100443243319000144032433119000144</small>	Número da Nota 00000493				
	Data e Hora de Emissão 04/10/2021 10:02:33				
	Código de Verificação PLR6-TCMK				
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 32.433.119/0001-44 Inscrição Municipal: 1.151.827-3 Inscrição Estadual: --- Nome/Razão Social: A3 SERVICOS DE PUBLICIDADE E COMUNICACAO LTDA Nome Fantasia: A3 CONTEUDO E COMUNICACAO LTDA Tel.: 2121846565 Endereço: RUA DA QUITANDA 86, SAL 201 - CENTRO - CEP: 20091-902 Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: contato@a3ascom.com.br					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 033.945.887-90 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ---- Nome/Razão Social: MÁRCIO DA SILVEIRA LABRE Endereço: PRA DOS TRES PODERES , Anexo IV, - Gabinete 325 - ZONA CIVICO-ADMINISTRATIVA Tel.: ---- Município: BRASILIA UF: DF E-mail: -----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Consultoria de comunicação para o deputado Márcio da Silveira Labre, para divulgar as ações de mandado em veículos de imprensa (sites, rádios, jornais impressos, blogs, revistas, TVs), através de envio de notas, matérias e artigos; atendimento de demandas de imprensa relacionadas ao mandato; clipping de notícias relacionadas ao mandato; promoção de relacionamento do deputado com formadores de opinião; acompanhamento em agendas. Matérias relacionadas ao mandato do deputado Márcio Labre foram veiculadas no mês de setembro em Jornal O Fluminense; Tribuna da Imprensa; Sul Fluminense em pauta; Jornal Extra; Rádio Tupi; Monitor Mercantil; Banca de Notícias; Boletim da Liberdade; Jorge Luiz online; Blog Adilson Ribeiro; Dia a Dia notícia; Portal BNC; Jornal do Noroeste; Diário do Rio. Seguem os dados bancários: Banco: Itaú Ag: 8372 CC: 19248-7 A3 Serviços de Publicidade e Comunicação - (21)2184-6565 SERVIÇO JÁ QUITADO					
VALOR DA NOTA = R\$ 8.000,00					
Serviço Prestado					
35.01.03 - assessoria de imprensa					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	16,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010 - PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br - ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					